

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 126/2012 (*)

Designa o Juiz-Diretor do Fórum Trabalhista de Maracanaú substituto automático de todas as Varas do Trabalho de Maracanaú.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, a determinar sejam assegurados os meios que garantam a celeridade na tramitação do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 4º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se oferecer às Varas um suporte para que, na ausência de Juiz no exercício da titularidade, seja evitada a solução de continuidade em providências judiciais urgentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz-Diretor do Fórum de Maracanaú substituto automático de todas as Varas do Trabalho de Maracanaú, podendo investir-se na titularidade respectiva, ainda que eventual, e considerada a urgência apresentada pelo caso a ser examinado, inclusive durante os recessos e os plantões judiciais do primeiro grau.

Parágrafo único: A designação de que trata este ato somente ocorrerá na ausência de Juiz no exercício da titularidade da Vara do Trabalho.

Parágrafo único. A designação de que trata este ato somente ocorrerá na ausência de Juiz no exercício da titularidade de Vara do Trabalho de Maracanaú ou do Posto Avançado de Maranguape.(Alterado pelo Ato nº 137/2012)



Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Fortaleza, 02 de maio de 2012. CLÁUDIO SOARES PIRES
Presidente

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 137/2012 Disponbilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 973, 08 mai. 2012. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.